



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

017

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 339/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Paracatú, 1032, Vila Silvia Regina, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.483.775/0001-20 e Inscrição Estadual n.º 28.388.805-9, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 081/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 017.341.949-60 e Cédula de Identidade RG n.º. 59286935 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade a Avenida Dourados, sn – Centro, e representa a CONTRATADA o Sr. Eire de Jesus Ribeiro, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 262.399.221-53 e Cédula de Identidade RG n.º 253.552 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 162/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 89/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 059/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 071/2021.**

1.2 O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>



CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;

3.3 – O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

3.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.5 – Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

019

3.6 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.7 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
112	15036	COLETOR DE PERFURO CORTANTES 20 LTS, CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 13853. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA/FABRICANTE E REGISTRO NO MS	DESCARPACK	UN	500,00	7,4900	3.745,00
VALOR TOTAL R\$							3.745,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

BOM
TRIBUICAO
PRODUTOS
DICO-
SPITALAR:18
1775000120

Assinado de forma
digital por DU BOM
DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICO-
HOSPITALAR:1848377
5000120
Dados: 2022.08.30
10:15:36 -04'00'



- 4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.36.00.00 (R 8500)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município



no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

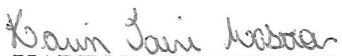
11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO" e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 30 / 08 / 2022.

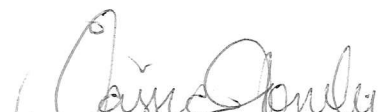

KARIN TAISE MATSUOKA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 081/2022
Contratante

DU BOM
DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICO-
HOSPITALAR:1848377
5000120

Assinado de forma digital por
DU BOM DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICO-
HOSPITALAR:18483775000120
Dados: 2022.08.30 10:16:15
-04'00'

Eire de Jesus Ribeiro
CPF: 262.399.221-53
**DU BOM DIST. DE PROD. MEDICO-
HOSPITALAR EIRELI - EPP**
Contratada

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula nº 943-1


Maria Izabel Sespede Flores
Servidora Municipal
Matricula nº 8213-9

Adriano Hilário Talarico Soletti
Presidente de Licitações e Cont
Conforme Portaria nº 034/2021

15. DO PAGAMENTO

Todos os pagamentos devidos pela utilização dos espaços cedidos, dar-se-ão por meio de guia de recolhimento, a ser emitida pela Gerência de Receita desta municipalidade, devendo ser realizado até o dia 11 de outubro de 2022 .

16. DAS PENALIDADES

O Poder Público Municipal poderá rescindir, unilateralmente, o termo de adesão inserto na manifestação de interesse, quando verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes neste edital ou na superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

Em caso de descumprimento das obrigações objeto do presente Edital de Projeto Cultural, fixa-se, a título de cláusula penal, o montante de 600 (seiscentos) UFNs (Unidade Fiscal de Naviraí)., o qual pode ser majorado ou diminuído em até três vezes, considerando a natureza, os motivos, as consequências e a situação econômica do infrator, em ato fundamentada da autoridade tributária.

17. DA COMISSÃO

A análise de eventuais questionamentos e impugnações ao presente projeto caberá à Comissão Especial pela organização da **28ª EXPONAVI** , nomeada para tal finalidade.

Naviraí – MS, 25 de agosto de 20 22

RHAIZA REJANE NEME DA MATOS

Prefeita Municipal

LEONARDO PIRES NOGUEIRA

Superintendente da Fundação Cultural de Naviraí

MARIA PAULA DE CASTRO ALIPIO

Gerente de Administração

EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES

Gerente de Desenvolvimento Econômico

Presidente da Comissão Organizadora da 28ª Exponavi

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2022**

CONTRATO: 339/2022 – PROCESSO: 162/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 89/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALAR EIRELI -EPP.

CNPJ: 18.483.775/0001-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.

PEDIDO DE COMPRA Nº 071/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 3.745,00 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 10.01 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.36.00.00 (R 8500).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e EIRE DE JESUS RIBEIRO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana, Matrícula nº 8842-0 e Igor Bruno Januário, Matrícula nº 7721-6. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

PREFEITURA**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 369/2022**

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 369 /2022 – **PROCESSO:** 024/2022 – **INEXIGIBILIDADE:** 0 05 /202 2

CREDENCIAMENTO: 00 1 /202 2 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA : CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA ANA LTDA, **CNPJ:** 45.785.788 /0001- 27

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019 (CI 247 /2022/GESAU) .

P RAZO DE VIGÊNCIA : 29 /08/2022 A 29 /09/2022.

VALOR TOTAL : R \$ 45 .000,00 (quarenta e cinco mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423) .